



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2021/170

Exm.^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência
mail

Sua comunicação
2021-04-01

Nossa referência

Data
2021-04-20

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 769/XIV/2.^a, QUE ALTERA O DECRETO-LEI N.º 22-D/2021, DE 22 DE MARÇO, DE MODO A PERMITIR AOS ALUNOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES NACIONAIS PARA EFEITO DE MELHORIA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 1 de abril de 2021, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de acusar a receção do projeto supra referenciado, informando que, **o parecer do Governo Regional é favorável condicionado** ao seguinte:

1. Considera-se pertinente a possibilidade de melhoria de nota, através de exame, a qualquer disciplina e não somente às que se constituem como provas de ingresso.
2. No entanto, importa referir que qualquer alteração legislativa neste âmbito, a ser aplicada nas primeira e segunda fases de exames do presente ano escolar, acarreta gravíssimos constrangimentos administrativos que, face à proximidade da época de exames, podem colocar em causa uma normal condução daquela época.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

3. Acresce que a melhoria deve incidir sempre sobre os 100% da nota obtida na avaliação interna, pelo que, neste âmbito, considera-se que é de se rejeitar o proposto no n.º 6 do artigo 3.ºC.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

PAULO DO NASCIMENTO CABRAL